PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Publicado nos termos do artigo 55 "IN-FINE" da lei organica do municipio Campo Limpo de Goiás 07 OUT. 2005

Serviço de Expediente

LEI Nº 111, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre a dispensa do Servidor Público Municipal na data do aniversário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado ao servidor público municipal, o direito de ausentar-se do serviço, na data de seu aniversário, sem prejuízo de sua remuneração, férias e tempo de serviço.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 07 de Outubro de 2005.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal